



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 020/2020

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa COPMAYS LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior e a empresa **COPMAYS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02 e Inscrição Estadual nº 001.015965.00-62, com sede na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, Loja 01, bairro Centro, Urucânia/MG, CEP 35380-000, aqui representada pela sócia Camille Ferreira Calais Mayrink, portadora do CPF 020.838.626-27, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente contrato originário da **ARP nº 010/2019**, cuja celebração foi autorizada no **Processo licitatório PRC 268/2018 – Pregão PRG 130/2018 – Registro de Preço SRP 108/2018**, doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.920, de 01 de outubro de 2002, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de materiais didáticos para atendimento às demandas das unidades da Rede Municipal de Ensino, fornecendo os produtos constantes dos itens 08, 13, 21 e 48, conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
08	Papel Cartão	2 000 fls	0,39	780,00
13	Tinta guache de 250ml	1 500 unid	2,64	3 960,00
21	Papel COLORSET	2 000 fls	0,36	720,00
48	Caderno sem pauta, 80 fls	100 unid	2,60	260,00
			TOTAL	R\$ 5.720,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da **CONTRATADA**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de **R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no instrumento convocatório;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O primeiro reajuste será concedido mediante aplicação do índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para a apresentação das propostas constantes no edital e o mês em que for contemplado o prazo de 01 (um) ano indicado no item acima;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurada com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Para a concessão dos reajustes, a **CONTRATADA** deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito;

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar requerimento no prazo e a forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a **CONTRATADA** seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega. Os produtos de validade de até 12 (doze) meses deverão ser entregues com o mínimo de 90% (noventa por cento) do prazo de validade da data de sua fabricação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os produtos entregues em embalagem original, com a data de validade, nº do lote e registro na ANVISA.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentaria: 0901.12.122.0018.2.087-339030 1101 ficha 327; 0901.12.361.0018.2.460-339030 1101 ficha 342; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 363; 0901.12.362.0018.2.501-339030 1100 ficha 372; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 393; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 402; 0901.13.392.0018.2.461-339030 1100 ficha 420.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da entrega dos produtos, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas em original, relativo aos fornecimentos solicitados, quitada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes, como também as cláusulas e condições nele contidas, obedecendo a recomendação da ABNT e INMETRO;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura, tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à sua emissão;
- c) Substituir, às suas expensas os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- e) Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;
- f) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- i) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- j) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga até os locais indicados pela CONTRATANTE;
- k) Demais obrigações contratuais constantes no edital de licitação e na ARP 010/2019.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de Educação, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de Educação, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA encaminhando-as à Coordenadoria de Compras para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrega dos produtos;
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma do Departamento do Tesouro, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato.
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II. Multas nos seguintes percentuais:

II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 87 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato fica vinculado à Ata de Registro de Preços nº 010/2019, Processo licitatório PRC 268/2018 – Pregão PRG 130/2018 – Registro de Preço SRP 108/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariana, 03 de fevereiro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal


Aline Aparecida Silva de Oliveira
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE


Camille Ferreira Calais Mayrink
COPMAYS Ltda. – EPP
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



MARIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CI - Comunicação Interna****Nº****163****Ano****2019****De:** Secretaria de Educação**Para:** Secretaria de Planejamento e Gestão**Assunto:** Solicitação

Prezado Marlon,

Cordialmente o cumprimento e venho solicitar a transformação da ARP 010/2019 em Contrato, referente ao PRC 268/2018 a favor da empresa COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP, referente ao PRC: 274/2016 cujo objeto é material didático para atender as escolas da rede municipal de ensino.

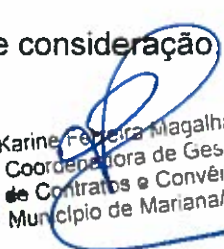
LISTA DE MATERIAIS	UNID	QUANT.	SUB TOTAL
Papel cartão 1	FL	2.000	780,00
Papel color set 1	FL	2.000	720,00
Caderno sem pauta	FL	100	260,00
Tinta guache de 250 ml	UN	1.500	3.960,00
VALOR TOTAL:			R\$ 5.720,00

JUSTIFICATIVA: Material didático para atender as escolas da rede municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.12.122.0018.2.087-339030 FONTE 1101 FICHA 296
0901.12.361.0018.2.460-339030 FONTE 1101 FICHA 311
0901.12.361.0018.2.642-339030 FONTE 1101 FICHA 335
0901.12.362.0018.2.501-339030 FONTE 1100 FICHA 343
0901.12.365.0018.2.500-339030 FONTE 1101 FICHA 359
0901.12.365.0018.2.645-339030 FONTE 1101 FICHA 366
0901.13.392.0018.2.461-339030 FONTE 1100 FICHA 379

Desde já agradeço. Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração.
Atenciosamente,


Aline Aparecida Silva de Oliveira
Secretária de Educação


Karine Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

Local de entrega: _____**Assinatura:** _____**Recebido em**/...../2020**Nome Completo** _____

	ou Carimbo: _____
--	-------------------

2025-11-10
10:00
10:00

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	-------------	-------------

Processo / Ano: 268/2018 Licitação: 130/2018 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 8753 - TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA

29	043-1-58683	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR:	UN	500,000	485,00
TOTAIS ----->				500,000	485,00

Processo / Ano: 268/2018 Licitação: 130/2018 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 9921 - MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA

26	043-1-58662	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA, APAGA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GR	UN	1.000,000	140,00
27	043-1-58640	COLA BRANCA, ESCOLAR, 1KG, LÍQUIDA, À BASE DE PVA, LAVÁVEL,	LT	1.000,000	6.400,00
31	008-1-15321	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	CX	200,000	480,00
34	199-1-53494	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA: 180G.	PT	200,000	1.930,00
42	008-1-58599	PINCEL ATÔMICO AZUL:	UN	1.000,000	1.100,00
43	008-1-58600	PINCEL ANATÔMICO PRETO:	UN	1.000,000	1.100,00
44	008-1-58601	PINCEL ANATÔMICO VERMELHO:	UN	1.000,000	1.100,00
TOTAIS ----->				5.400,000	12.250,00

Processo / Ano: 268/2018 Licitação: 130/2018 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 10040 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

49	199-1-53489	CAIXA PAPEL A4	CX	375,000	58.871,25
TOTAIS ----->				375,000	58.871,25

Processo / Ano: 268/2018 Licitação: 130/2018 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 12503 - COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP

21	043-1-58037	PAPEL COLOR SET I	FL	2.000,000	720,00
48	043-1-58654	CADERNO SEM PAUTA, 80 FOLHAS, CAPA ESTAMPADA COM DESENHOS IN	UN	100,000	260,00
TOTAIS ----->				2.100,000	980,00

Processo / Ano: 268/2018 Licitação: 130/2018 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 15462 - DUBAI COMERCIAL LTDA - ME

32	199-1-53489	CAIXA PAPEL A4	CX	125,000	19.625,00
TOTAIS ----->				125,000	19.625,00

Processo / Ano: 268/2018 Licitação: 130/2018 - PR Registro de Preço: Sim
 Fornecedor.....: 617316 - ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMATICA

36	223-1-36496	PASTA CATALOGO	UN	1.000,000	11.000,00
TOTAIS ----->				1.000,000	11.000,00

Item	Material	Descrição do Material	Un Med	Qtdde Colada - Suprimida	Qtdde Executada (Fornecedor)	Qtdde Executada (Ex-Vencedores)	Qtdde Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
------	----------	-----------------------	--------	--------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------	----------------	----------------

Processo / Ano: 268/2018		Licitação: 130/2018 - PR	Data de Homologação: 05/02/2019		Registro de Preço: Sim				
Fornecedor.....: 8753-TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA			FL	2.000.000	500.000	0.000	1.500.000	2.9300	4.395,00
23	043-1-58682	PAPEL PANAMÁ						Total Pendente:	4.395,00

Processo / Ano: 268/2018		Licitação: 130/2018 - PR	Data de Homologação: 05/02/2019		Registro de Preço: Sim				
Fornecedor.....: 9921-MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA			FL	4.000.000	2.000.000	0.000	2.000.000	0,3100	620,00
9	043-1-58681	PAPEL KRAFT	RL	200.000	100.000	0.000	100.000	4,1900	419,00
10	043-1-58053	PAPEL CONTACT	UN	2.000.000	1.000.000	0.000	1.000.000	2,0400	2.040,00
17	043-1-58069	CARTUCHO PARA RECARGA AZUL	UN	2.000.000	1.000.000	0.000	1.000.000	2,0400	2.040,00
18	043-1-58070	CARTUCHO PARA RECARGA PRETO	UN	2.000.000	1.000.000	0.000	1.000.000	2,0400	2.040,00
19	043-1-58611	CARTUCHO P/ RECARGA VERMELHO	UN	1.500.000	500.000	0.000	1.000.000	2,0400	2.040,00
25	043-1-58619	LÁPIS..	UN	10.000.000	5.000.000	0.000	5.000.000	0,1700	850,00
30	043-1-58684	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12 X30:	UN	200.000	100.000	0.000	100.000	2,3500	235,00
47	008-1-12587	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA	UN	16.000.000	12.000.000	0.000	4.000.000	1,9700	7.880,00
								Total Pendente:	16.124,00

Processo / Ano: 268/2018		Licitação: 130/2018 - PR	Data de Homologação: 05/02/2019		Registro de Preço: Sim				
Fornecedor.....: 12503-COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP			FL	4.000.000	2.000.000	0.000	2.000.000	0,3900	780,00
8	043-1-58036	PAPEL CARTÃO I	UN	2.000.000	500.000	0.000	1.500.000	2,6400	3.960,00
13	043-1-58679	TINTA GUACHE DE 250 ML:						Total Pendente:	4.740,00

Processo / Ano: 268/2018		Licitação: 130/2018 - PR	Data de Homologação: 05/02/2019		Registro de Preço: Sim				
Fornecedor.....: 15462-DUBAI COMERCIAL LTDA - ME			PT	2.000.000	100.000	0.000	1.900.000	19,5000	37.050,00
11	008-1-58370	REFIL DE COLA QUENTE (GRANDE)	PT	2.000.000	500.000	0.000	1.500.000	3,4300	5.145,00
20	043-1-58631	PONTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER.	CX	2.000.000	600.000	0.000	1.400.000	2,2500	3.150,00
39	043-1-58643	GIZ DE CERA, 12 + 3 CORES, GRANDE, EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO						Total Pendente:	45.345,00